



# ACIF

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE VN FAMILIÇÃO

CASA SEDE ACIF | Rua Adriano Pinto Basto, nº 94 - 1º andar | Apartado 33 | 4760-114 V. N. Famalicão

CASA EMPRESÁRIO E FORMAÇÃO | Casa de Louredo - Avenida 25 de Abril, nº 634 | 4760-101 V. N. Famalicão

NIF 500 989 087 | Tel.: 252 315 409 | 252 094 937 | [geral@acif.pt](mailto:geral@acif.pt) | [www.acif.pt](http://www.acif.pt)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2022

Serviços de Consultoria na área da Gestão de Projetos e Inovação

\*\*\*

**1.º OUTORGANTE:** Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, em seguida designada por Associação, Pessoa Coletiva n.º 500 989 087 e com o Número de Identificação da Segurança Social 20004637081, aqui representado por Fernando Manuel Xavier Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção e por Joaquim Baltasar Ferreira Dias, na qualidade de Vice-Presidente, ambos com poderes para o ato.

**2.º OUTORGANTE:** JOÃO PEDRO SAMPAIO DE ARAÚJO, com o número de identificação fiscal 211191442, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] com residência profissional na [REDACTED]

\*

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade de assegurar uma melhor gestão e coordenação dos projetos de formação e inovação a levar a efeito pela Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, no decurso do período de 1 (um) ano, a contar da data de celebração do contrato, no âmbito do procedimento pré contratual de Ajuste Direto n.º 01/22, aberto ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao segundo outorgante a prestação dos supracitados serviços, por decisão da direção da supracitada associação, proferida a 04 de fevereiro de 2022.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao art.º 94.º, do referido Código, é elaborado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes mutuamente declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

### PRIMEIRA

#### (Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, em regime de prestação continuada, pelo segundo ao primeiro outorgante, de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA GESTÃO DE PROJETOS E INOVAÇÃO, EM REGIME DE AVENÇA**, sendo o lugar da sua prestação as instalações da referida associação ou de outros locais onde a atividade da referida associação se realize ou em outro local a designar oportunamente pelo primeiro outorgante, consistindo designadamente na realização das seguintes tarefas:

- Gestão e coordenação de projetos formação e inovação;
- Gestão das Equipas e interação com os parceiros;
- Organização e planeamento de eventos com e para os Associados;
- Comercial - angariação de empresas;

AD 01/22 - Consultoria Gestão Projetos e Inovação



- Coordenação das atividades a desenvolver com os órgãos sociais;
  - Colaboração na organização de tarefas e procedimentos tendo em vista uma melhor gestão dos meios, recursos, bem como dos procedimentos internos da associação;
  - Período estimado de duração da prestação de serviços: 17 horas semanais.
2. Os serviços deverão ser executados em articulação com os serviços da associação, e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30.ª do caderno de encargos, bem como da proposta do segundo outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e cujo conteúdo é do perfeito conhecimento de ambas as partes, dispensando, por isso, a sua anexação.
3. O segundo outorgante é responsável por afetar à prestação de serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz desempenho do contrato.

#### **SEGUNDA**

##### **(Valor do Contrato e Condições de Pagamento)**

1. O valor global dos honorários é de **15.600,00 €**, acrescido 3.588,00 Eur. referente ao IVA, a que correspondente o montante global de 19.188,00 Eur. (dezanove mil, cento e oitenta e oito euros).
2. O pagamento do valor contratual será efetuado de forma faseada, em prestações mensais, iguais e sucessivas no montante de **1.300,00 €** cada, acrescido de IVA, até ao dia 30 do mês seguinte ao que a prestação de serviços disser respeito, mediante a apresentação da fatura/recibo verde, nos serviços desta associação e verificados que estejam os condicionalismos da cláusula quarta, para o seguinte IBAN: PT50 001900380020002962543.
3. O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças e demais obrigações legais.

#### **TERCEIRA**

##### **(Prazo de Vigência do Contrato)**

1. O presente contrato inicia a sua vigência no dia útil imediatamente a seguir à data da sua assinatura e vigora pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de forma continuada.

#### **QUARTA**

##### **(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. Constituem, nomeadamente, obrigações do segundo outorgante:



# ACIF

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE VN FAMILIÇÃO

CASA SEDE ACIF | Rua Adriano Pinto Basto, nº 94 - 1.º andar | Apartado 33 | 4760-114 V. N. Famalicão

CASA EMPRESÁRIO E FORMAÇÃO | Casa de Louredo - Avenida 25 de Abril, nº 634 | 4760-101 V. N. Famalicão

NIF 500 989 087 | Tel.: 252 315 409 | 252 094 937 | [geral@acif.pt](mailto:geral@acif.pt) | [www.acif.pt](http://www.acif.pt)

- a) Para além dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA, com discriminação do preço da avença mensal a pagar, a fatura/recibo verde deve mencionar igualmente o número do procedimento de contratação e o número do contrato;
- b) Entregar a fatura/documento equivalente no edifício da Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 94 - 1.º andar, Apartado 33, 4760-114 Vila Nova de Famalicão;
- c) Executar o contrato conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- d) Não alterar as condições de prestação dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- f) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos constantes da al. a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do primeiro outorgante.

## QUINTA

### (Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados, efetuado face aos requisitos estabelecidos, serão aferidos através da verificação da conformidade dos mesmos com os requisitos acordados com a direção da associação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da prestação dos serviços.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, a entidade adjudicante pode:
  - a) Aceitar como conformes;
  - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
  - c) Resolver o contrato quando se verificarem inconformidades sistemáticas da qualidade e demais requisitos dos serviços.
3. Em caso de não conformidade, o segundo outorgante deverá repor a normalidade dos serviços a prestar, em termos imediatos.

## SEXTA

### (Garantia)

O segundo outorgante garante os níveis máximos de qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das mais elementares normas e regras aplicáveis à prestação dos serviços.



# ACIF

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE VN FAMILICÃO

CASA SEDE ACIF | Rua Adriano Pinto Basto, nº 94 - 1º andar | Apartado 33 | 4760-114 V. N. Famalicão

CASA EMPRESÁRIO E FORMAÇÃO | Casa de Louredo - Avenida 25 de Abril, nº 634 | 4760-101 V. N. Famalicão

NIF 500 989 087 | Tel.: 252 315 409 | 252 094 937 | [geral@acif.pt](mailto:geral@acif.pt) | [www.acif.pt](http://www.acif.pt)

## SÉTIMA

### (Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, no montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso, com um limite máximo de 20% do valor total dos serviços;
- b) Pelo cumprimento defeituoso dos serviços, até 5% do preço contratual.

2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas/recibos verdes.

3. As penas pecuniárias não obstam a que o primeiro outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

## OITAVA

### (Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos art.ºs 330.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de exigir as correspondentes indemnizações nos termos de direito, pelos respetivos danos.

2. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

## NONA

### (Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no presente contrato, e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

## DÉCIMA

### (Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

O Segundo Outorgante não poderá subcontratar nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização prévia e dada por escrito pelo Primeiro Outorgante.

AD 01/22 - Consultoria Gestão Projetos e Inovação



#### **DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Uso de Sinais Distintivos)**

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento escrito.

#### **DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Gestores do Contrato)**

1. O Primeiro Outorgante designa como gestora do contrato a técnica D [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutora da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

- Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato.

#### **DÉCIMA TERCEIRA**

##### **(Dados Pessoais)**

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços à Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

#### **DÉCIMA QUARTA**

##### **(Prevalência e Integração de Lacunas)**

Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar o estabelecido no Caderno de Encargos e em seguida o estabelecido na proposta adjudicada.



# ACIF

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL  
E INDUSTRIAL DE VN FAMILIÇÃO

CASA SEDE ACIF | Rua Adriano Pinto Basto, nº 94 - 1º andar | Apartado 33 | 4760-114 V. N. Famalicão

CASA EMPRESÁRIO E FORMAÇÃO | Casa de Louredo - Avenida 25 de Abril, nº 634 | 4760-101 V. N. Famalicão

NIF 500 989 087 | Tel.: 252 315 409 | 252 094 937 | [geral@acif.pt](mailto:geral@acif.pt) | [www.acif.pt](http://www.acif.pt)

## DÉCIMA QUINTA

### (Foro)

Qualquer litígio emergente da interpretação, integração e cumprimento do presente contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a quaisquer outros.

## DÉCIMA SEXTA

### (Autorizações Legais)

O objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho da Direção da ACIF proferido a 04 de fevereiro de 2022, assim como a aprovação da respetiva minuta.

## DÉCIMA SÉTIMA

### (Disposições finais)

Depois de o segundo outorgante ter apresentado declaração de que tem a sua situação económica regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato vai assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão

O Primeiro Outorgante

Assinado

[Redacted signature and date]



Assinado por

[Redacted signature and date]



JOÃO PEDRO  
SAMPAIO DE  
ARAÚJO

Assinado de forma  
digital por JOÃO PEDRO  
SAMPAIO DE ARAÚJO  
Dados: 2022.02.04  
18:57:37